

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA  
DE SUPERVISOR DE ENSINO/EDUCACIONAL 2026**

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino Guarulhos Sul torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - DAS VAGAS**

Será oferecida a seguinte vaga para os cargos de Supervisores de Ensino/Supervisor Educacional em cargo vago:

01 (um) vaga de Supervisor de Ensino, cargo vago, junto a URE Guarulhos Sul.

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

#### **- DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período de **12/05/2026 a 13/05/2026**.

3.3 - Etapa 2 – Publicação do Resultado – **14/05/2026**.

3.4 - Etapa 3 – Diretoria de Ensino – a critério da Sra. Dirigente.

3.5 – Etapa 4 - Secretaria da Educação – período a definir.

### **3.2. – Etapa 1 – Inscrição**

3.2.1. O candidato (titular de cargo ou ocupante de função atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio do link <https://forms.office.com/r/ysTykk3NV0> que estará disponível no site da Unidade Regional de Ensino Região de Guarulhos Sul.

3.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso no dia **15/05/2026** pelo link <https://forms.gle/jDMKCDgRkzMDUej3A>

### **3.3. Etapa 2 – Publicação do Resultado**

3.3.1 O resultado da inscrição será divulgado no site da URE no dia **18/05/2026**. (<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br>);

### **3.4. Unidade Regional de Ensino**

3.4.1. Esta etapa será instruída pelo Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, junto a uma Comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor de Ensino, integrante do atual quadro da URE.

3.4.2. O candidato à vaga oferecida será submetido à entrevista para verificação da compatibilidade do seu perfil profissional, visando a avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, em data e horários a serem definidos pela URE.

3.4.3. O candidato que vier a se inscrever neste processo poderá ser dispensado de nova entrevista, caso já tenha passado por entrevista na URE em processo anterior, a critério da comissão responsável.

3.4.4. O candidato que não participar de uma das etapas, será considerado desistente deste Processo Seletivo;

3.4.5. A Diretoria de Ensino selecionará 3 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

### **3.5 – Etapa 4 - Secretaria de Educação – Período a definir**

3.5.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação;

3.5.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.5.2.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

O histórico funcional e de curriculum vitae;

3.5.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.5.4 O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

### **III - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta URE:

<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br> em data a divulgar;

4.2. Os candidatos que atenderam os requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Supervisor de Ensino, serão inseridos no Banco de Talentos;

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Supervisor Escolar, mas deverão realizar nova inscrição sempre que houver novo processo seletivo.

#### **IV - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor Escolar pelo Coordenador Geral -Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de Designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadora Geral - Dirigente  
Regional de EnsinoSupervisão de  
Ensino